



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

CNPJ: 76.290.659/0001-91

Paraná

Exercício: 2024

Papeleta de Encaminhamento

Destino: 69 - CÂMARA MUNICIPAL					Lote N°: 11726
Origem	Tipo/Número	Assunto	Requerente	Trâmite	Observação
69 - CÂMARA MUNICIPAL	1 - 1690 / 2024	82 - PROJETOS DE LEI	35735 - EXILAINÉ GASPAR	0 - 11/04/2024 09:09:40	

Enviado por Ariane Jesuino Garcia

Recebido por: _____ **em** ____/____/____ **:** ____



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 10 de abril de 2024.

Ofício nº. 119/2024

REF.: ENCAMINHA PL 027/2024

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, o **Projeto de Lei n.º 027/2024**, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**Exilaine
Gaspar**

EXILAINE GASPARG
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital
por Exilaine Gaspar
Dados: 2024.04.11
08:52:30 -03'00'

Ex.º Senhor

JOSÉ APARECIDO BRAGA

DD. Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: inclui atribuições para o cargo de Fiscal de Tributos no anexo II da Lei nº 1.111/2011 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, EXILAINE GASPAS, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o Seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas as atribuições para o cargo de Fiscal de Tributos no Anexo II da Lei nº 1.111 de 28 de março de 2.011 com a seguinte redação:

(...)

FISCAL DE TRIBUTOS

Atribuições: fiscalizar tributos; realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes; aplicar penalidades administrativas quando necessárias; é responsável pela fiscalização, arrecadação e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR); executar outras tarefas correlatas.

(...)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de abril de 2024.

Exilaine
Gaspar

Assinado de forma digital
por Exilaine Gaspar
Dados: 2024.04.11
08:15:32 -03'00'

EXILAINE GASPAS
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO Nº 027/2024

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Com grande satisfação encaminhamos o Projeto de Lei nº 027/2024 para análise e deliberação desta Casa Legislativa, que tem como objetivo dar prosseguimento ao Convênio firmado entre o Município e a Receita Federal do Brasil, dando atendimento ao disposto no Art.153, § 4º, III, possibilitando o recebimento integral do ITR na forma do art. 158, II todos da Constituição Federal, melhorando a receita municipal.

Com a inclusão destas atribuições o Fiscal de Tributos poderá realizar o curso de capacitação oferecida pela Receita Federal para que o servidor possa exercer a função referente ao ITR, possibilitando o repasse integral deste imposto no orçamento do município.

Tem-se pela constitucionalidade deste presente projeto, eis que de iniciativa da Chefe do Poder Executivo, agente político competente para dispor acerca da criação de atribuições dos cargos para o Quadro do Poder Executivo.

Trata-se, portanto, do princípio constitucional da reserva de administração de competência exclusiva do Poder Executivo.

Portanto, o projeto não apresenta vícios, no que diz respeito à iniciativa, já que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo iniciar o processo legislativo sobre projetos de lei que criem ou extingam atribuições em cargos públicos, observada a cláusula de governabilidade, ou seu espaço de conveniência e oportunidade.

Com estas justificativas e considerações, submeto o anexo projeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de abril de 2024.

**Exilaine
Gaspar**

Assinado de forma digital por
Exilaine Gaspar
Dados: 2024.04.11 08:15:49
-03'00'

EXILAINE GASP
Prefeita Municipal